



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.595, DE 06 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS OU LICENÇA-PRÊMIO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE
RONDONÓPOLIS-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 7º acrescentando parágrafo único e Art. 8º do Decreto nº 9.486, de 22 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Em detrimento do aumento significativo do COVID-19 no Município de Rondonópolis, fica autorizado de forma obrigatória a concessão aos servidores que tiverem seu direito adquirido o período de gozo de férias e/ou licença prêmio.

***Parágrafo Único.** Caso o servidor seja imprescindível no exercício de suas funções, o Secretário da pasta fará justificativa fundamentando as suas razões, que será analisado pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Secretária Municipal de Governo.*

Art.8º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, **vigorando enquanto perdurar o estado de calamidade, nos termos do Decreto n.º 9.424 de 23 de março de 2020”.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 9.486, de 22 de abril de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2020.
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
publicado no DIORONDON-e.